



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Classificação: 035

PROCESSO NUP
64460.000273/2025-86

ASSUNTO: Contratação de serviço

INTERESSADO: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

Órgão de Origem: Depósito de Subsistência de Santo Ângelo

Data da Criação: 12/02/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Material

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 28-Almox/D Subs Santo Ângelo (a)
- 2- DFD160426_000047_2024.pdf
- 3- Requisição Nº 17-Almox/D Subs Santo Ângelo
- 4- 2025NC001104 - I3DAFUNADOM.pdf
- 5- cotação-resumido-141-2024.pdf
- 6- TR160426_000011_2025.pdf
- 7- COTACAO HILBERT.pdf
- 8- COTACAO JONATHAN.pdf
- 9- COTACAO ZANUSO.pdf
- 10- Despacho Nº 33-Almox/D Subs Santo Ângelo
- 11- Despacho Nº 34-Almox/D Subs Santo Ângelo
- 12- Extrato Boletim Interno_019.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Termo de Abertura Nº 28-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160426_000047_2024.pdf](#)

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, autuo nesta data o presente Processo Administrativo conforme necessidade constante no Documento de formalização da Demanda 047/2024.

CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO - 2º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO**, em 12/02/2025, às 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MMij-SFxB-YpLh-rwmG

Número do Documento de Formalização da Demanda: 47/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/10/2025 00:00	160426	CRISTIANE DE AVILA CANABARRO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de manutenção para maquinas e equipamentos.			

2. Justificativa de Necessidade

Contratação de serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos. Visa manter a eficiência dos equipamentos para execução das atividades.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO VEÍCULO - INSTALAÇÃO / MONTAGEM / MANUTENÇÃO	5,00	600,00	3.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO VEÍCULO - INSTALAÇÃO / MONTAGEM / MANUTENÇÃO	5,00	400,00	2.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE DE AVILA CANABARRO
Almoxarife

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Requisição Nº 17-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 13 de fevereiro de 2025.

Assunto: Contração de serviço

Solicito aprovar a contratação do serviço a seguir discriminados no quadro abaixo através de Dispensa Eletrônica, a fim de atender às demandas dessa OM:

EMPRESA: JONATAN KUHN DA SILVA - CNPJ: 47.923.211/0001-60

Item	ND e SI	Cat Ser	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	339039-17	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUS.	Sv	1	80,00	80,00
2	339039-17	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 12000 BTUS.	Sv	2	80,00	160,00
3	339039-17	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18000 BTUS.	Sv	4	80,00	320,00
4	339039-17	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30000 BTUS.	Sv	1	80,00	80,00
5	339039-17	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado USADO de 12000 BTUS. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço.	Sv	1	250,00	250,00
6	339039-17	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado NOVO de 18000 BTUS/ INVERTER. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço sendo previsto no mínimo 3 m de cano de cobre, exigido pelo fabricante.	Sv	1	400,00	400,00
7	339039-17	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado USADO de 18000 BTUS. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço.	Sv	1	350,00	350,00
8	339039-17	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado NOVO de 24000 BTUS/ INVERTER. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço sendo previsto no mínimo 3 m de cano de cobre, exigido pelo fabricante.	Sv	4	400,00	1.600,00
9	339039-17	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado USADO de 30000 BTUS. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço.	Sv	1	400,00	400,00

JUSTIFICATIVAS:

1. A contratação do serviço faz-se necessária para atender as demandas do Depósito de

Subsistência de Santo Ângelo, no intuito de remanejar os antigos aparelhos de ar condicionado e instalar os novos aparelhos, adquiridos no ano de 2024. Essas ações visam atender as necessidades das seções proporcionando melhorias ao ambiente de trabalho e economia nos recursos.

2. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual, conforme DFD 047/2024.

3. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. De acordo com o Inc. I do Art 14, da IN 58/2022, a elaboração de ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual esta contratação prescinde de ETP;

5. A contratação atende ao objetivo estratégico nº 3 do Plano de Gestão do D Subs Santo Ângelo: "EMPREGAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PRIORITÁRIAS". Nesse sentido, ressalta-se a meta de atingir os índices orçamentários estabelecidos na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Cmt EB, de acordo com o calendário previsto.

6. Certifico que os itens deste processo de contratação não estão contemplados em nenhum pregão eletrônico do qual esta OM seja participante.

7. Para fins da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar o recurso abaixo discriminado:

- NC: 2025NC001104, de 09 JAN 25

- PTRES: 171460

- FONTE: 1000000000

- UGR: 160073

- PI: I3DAFUNADOM,

- ND e SI : 33.90.39 - 17

-Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO - 2º Ten

Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten CRISTIANE DE ÁVILA CANABARRO**, em 13/02/2025, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1ZIJ-Re5A-XKDj-bWBo

10/01/25 12:45

USUARIO: RIGOTTI

DATA EMISSAO : 09Jan25 VALORIZACAO : 09Jan25 NUMERO : 2025NC001104

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160426 / 00001 - D S S A

OBSERVACAO

ATD 1 DE 4 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 13 NOV 24

PRAZO DE EMPENHO 20 FEV 25 ATD D SUBS SANTO ANGELO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	13.500,00

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL

UG : 160073 09Jan25 14:59

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
141/2024	160426	Concluída	CRISTIANE DE AVILA CANABARRO

Título: Contratação de Serviço Tercerizado

Observações: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado.

Total de itens cotados: 9 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.640,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

1970 - Instalação / montagem / manutenção - equipamentos elétricos

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 25,5948%

Desvio Padrão: 31,7913

Maior Preço: R\$ 182,3600

R\$ 80,0000 R\$ 124,2100 R\$ 118,7400

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	1		R\$ 100,0000	11/02/2025	Sim
2	IV	HIBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	1		R\$ 120,0000	11/02/2025	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	237	UNIDADE	R\$ 118,7400	02/08/2024	Sim
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	89	UNIDADE	R\$ 112,9000	02/08/2024	Sim
5	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	195	UNIDADE	R\$ 155,4700	02/08/2024	Sim
6	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	519	UNIDADE	R\$ 182,3600	02/08/2024	Sim
7	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 80,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados		
☒ Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 80,0000	R\$ 124,2100	R\$ 118,7400
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 25,5948%		
Desvio Padrão: 31,7913		
Maior Preço: R\$ 182,3600		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	2		R\$ 100,0000	11/02/2025	Sim
2	IV	HIBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	2		R\$ 120,0000	11/02/2025	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	237	UNIDADE	R\$ 118,7400	02/08/2024	Sim
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	89	UNIDADE	R\$ 112,9000	02/08/2024	Sim
5	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	195	UNIDADE	R\$ 155,4700	02/08/2024	Sim
6	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	519	UNIDADE	R\$ 182,3600	02/08/2024	Sim
7	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	2		R\$ 80,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	UNIDADE	4
Consolidação dos preços cotados		
☒ Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 80,0000	R\$ 159,6550	R\$ 167,7350
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 25,4808%		
Desvio Padrão: 40,6813		
Maior Preço: R\$ 210,1000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	4		R\$ 150,0000	11/02/2025	Sim
2	IV	HIBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	4		R\$ 180,0000	11/02/2025	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	195	UNIDADE	R\$ 155,4700	02/08/2024	Sim

4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	519	UNIDADE	R\$ 182,3600	02/08/2024	Sim
5	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	271	UNIDADE	R\$ 210,1000	02/08/2024	Sim
6	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	4		R\$ 80,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 80,0000

Média

R\$ 264,7283

Mediana

R\$ 268,3350

Coefficiente de Variação: 44,4683%

Desvio Padrão: 117,7201

Maior Preço: R\$ 469,1000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	230	UNIDADE	R\$ 302,6000	02/08/2024	Sim
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	230	UNIDADE	R\$ 296,6700	02/08/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	345	UNIDADE	R\$ 469,1000	02/08/2024	Sim
4	IV	ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	1		R\$ 200,0000	11/02/2025	Sim
5	IV	HIBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	1		R\$ 240,0000	11/02/2025	Sim
6	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 80,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

R\$ 250,0000

Média

R\$ 313,0583

Mediana

R\$ 283,3350

Coefficiente de Variação: 25,7684%

Desvio Padrão: 80,6701

Maior Preço: R\$ 489,0800

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	1		R\$ 270,0000	11/02/2025	Sim
2	IV	HIBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	1		R\$ 270,0000	11/02/2025	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	230	UNIDADE	R\$ 302,6000	02/08/2024	Sim
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	230	UNIDADE	R\$ 296,6700	02/08/2024	Sim
5	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	176	UNIDADE	R\$ 489,0800	02/08/2024	Sim
6	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 250,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 400,0000	R\$ 999,1167	R\$ 1.030,9000
Coeficiente de Variação: 38,5160% Desvio Padrão: 384,8202 Maior Preço: R\$ 1.411,3100		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	1		R\$ 738,8000	11/02/2025	Sim
2	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.298,0000	30/09/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 1.382,7900	02/08/2024	Sim
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	64	UNIDADE	R\$ 1.411,3100	02/08/2024	Sim
5	IV	HIBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	1		R\$ 763,8000	11/02/2025	Sim
6	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 400,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 25,3104%
R\$ 350,0000	R\$ 489,4483	R\$ 460,0000	Desvio Padrão: 123,8811
Método de cálculo adotado: Menor Preço			Maior Preço: R\$ 730,8200

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	267	UNIDADE	R\$ 525,8700	02/08/2024	Sim
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	117	UNIDADE	R\$ 730,8200	02/08/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R\$ 510,0000	02/08/2024	Sim
4	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 350,0000	11/02/2025	Sim
5	IV	ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	1		R\$ 410,0000	11/02/2025	Sim
6	IV	HILBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	1		R\$ 410,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1970 - Instalação / montagem / manutenção - equipamentos elétricos	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 36,8114%
R\$ 400,0000	R\$ 1.016,6167	R\$ 1.058,4000	Desvio Padrão: 374,2304
Método de cálculo adotado: Menor Preço			Maior Preço: R\$ 1.411,3100

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1298,0000	30/09/2024	Sim
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 1.382,7900	02/08/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	64	UNIDADE	R\$ 1.411,3100	02/08/2024	Sim
4	IV	ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	4		R\$ 788,8000	11/02/2025	Sim
5	IV	HIBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	4		R\$ 818,8000	11/02/2025	Sim
6	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	4		R\$ 400,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade
1970 - Instalação / montagem / manutenção - equipamentos elétricos			UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados				
● Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 24,7979%	
R\$ 400,0000	R\$ 525,4425	R\$ 504,5400	Desvio Padrão: 130,2989	
			Maior Preço: R\$ 737,7700	
Método de cálculo adotado: Menor Preço				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 520,0000	27/08/2024	Sim
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	267	UNIDADE	R\$ 525,8700	02/08/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	176	UNIDADE	R\$ 489,0800	02/08/2024	Sim
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 737,7700	02/08/2024	Sim
5	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	117	UNIDADE	R\$ 730,8200	02/08/2024	Sim
6	IV	JONATAN KUHN DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 400,0000	11/02/2025	Sim
7	IV	ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO - Fornecedor	1		R\$ 400,0000	11/02/2025	Sim
8	IV	HILBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA - Fornecedor	1		R\$ 400,0000	11/02/2025	Sim

Legenda:

⚠

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação de ar condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender ao Depósito de Subsistência de Santo Ângelo.

PARÂMETROS CONSULTADOS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº dos Itens	Parâmetros Utilizados	Justificativa
		Foram priorizadas consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública de acordo com artigo 5º, § I da IN Seges/ME nº 65/2021 , contudo foi necessário

1 ao 9	Artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.	utilizar pesquisa direta com fornecedores, conforme prevê o artigo 5º, § IV da IN Seges/ME nº 65/2021 para acrescentar a pesquisa valores praticados no mercado.
--------	---	--

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados para a obtenção do valor estimado, estão apresentados na presente pesquisa, todavia foram acrescentados os valores coletados na pesquisa direta com fornecedores da cidade e encontram-se anexo a esse processo eletrônico para futuras consultas. As descrições utilizadas na pesquisa vão de acordo com interesse da contratação e estão fixadas pelos códigos do CAT MAT o qual é sucinto e genérico, sendo assim necessário observar no TR 11/2025 as especificações solicitadas.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme pesquisa apresentada.

De acordo artigo 6º, da IN Seges/ME nº 65/2021 quando os valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, o método para obtenção do preço estimado, pode ser escolhido. Diante do exposto, essa pesquisa de preço baseou-se no valor de referência aferido por meio do menor valor, a bem da Administração Pública.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é de R\$ 3.640,00 (três e seiscentos e quarenta reais). Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

CRISTIANE DE AVILA CANABARRO – 2º TEN
IDS 030417165-5
Encarregada do Setor de Material

Relatório emitido em 13/02/2025 11:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160426-DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	CRISTIANE DE AVILA CANABARRO	13/02/2025 14:43 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64460.000273 /2025-86

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva, sob demanda, de instalação e desinstalação, de equipamentos de climatização de ambientes para atender as necessidades do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código Cat Mat/Cat Ser	Especificação Técnica	Und	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUS.	SV	01	80,00	80,00
2	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 12000 BTUS.	SV	02	80,00	160,00
3	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18000 BTUS.	SV	04	80,00	320,00
4	1970	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30000 BTUS.	SV	01	80,00	80,00
5	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado USADO de 12000 BTUS. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço.	SV	01	250,00	250,00
6	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado NOVO de 18000 BTUS/ INVERTER. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço sendo previsto no	SV	01	400,00	400,00

		mínimo 3 m de cano de cobre, exigido pelo fabricante.				
7	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado USADO de 18000 BTUS. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço.	SV	01	350,00	350,00
8	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado NOVO de 24000 BTUS/ INVERTER. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço sendo previsto no mínimo 3 m de cano de cobre, exigido pelo fabricante.	SV	04	4000,00	1.600,00
9	1970	Serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado USADO de 30000 BTUS. Incluso todos materiais de consumo para realização do serviço.	SV	01	400,00	400,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data definida no instrumento contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum.
- 2.2. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025, conforme DFD 0047/2024.

3. Descrição da solução

- 3.1. Serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado incluindo o fornecimento do material, sob demanda, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências do D Subs Santo Ângelo.
- 3.2. A solução a contratar apresenta-se como a mais indicada, considerando a necessidade da OM.

3.3. O cronograma de execução será definido conjuntamente com o Almoxarifado, de forma a ter minimizado seu impacto no dia-a-dia de cada seção.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;

4.1.2. Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada valer-se de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair-se da performance do equipamento;

4.1.3. Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.3.1. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.2. Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio - SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

4.3.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3.4. Racionalizar o uso das substâncias potencialmente tóxicas;

4.3.5. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

4.3.6. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;

4.3.7. Aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;

4.3.8. Providenciar a logística reversa, com o recolhimento dos materiais, embalagens, resíduos e peças inservíveis, bem como dos recipientes de óleos, lubrificantes e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.3.9. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades atendidas da Advocacia-Geral da União. Essas ações devem contemplar quando da substituição de peças, por outras com melhor rendimento nos equipamentos, dentre outros, devendo ser as recomendadas pelo fabricante. Em suma, que as ações tenham comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

4.3.10. Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Conforme vigência contratual

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Tiradentes, Nr 1388, Geis, em Santo Ângelo-RS. Os serviços serão prestados de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas e sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas.

Desinstalação e Instalação de Aparelhos de Ar

5.3. Foram estimados os quantitativos de eventuais desinstalações e instalações, tanto de novos aparelhos como de realocações de equipamentos existentes, solicitados pela Contratante à Contratada, inclusa a carga de gás.

5.3.1. A desinstalação de aparelhos de ar condicionado deverá considerar:

- Desmontagem eletromecânica da evaporadora e da condensadora, que deverão ser levadas ao local designado pela Almoxarife;
- Isolamento do circuito elétrico, da linha de gás e da linha de dreno;
- Recolhimento do gás existente no circuito.

5.3.2. A instalação de aparelhos de ar condicionado deverá considerar:

- Fornecimento de todo o material necessário à realização do serviço (tubulação de cobre, isotubos, materiais para soldas, suportes, carga de gás e demais miscelâneas necessárias à instalação;
- Distância estimada entre a evaporadora e a condensadora de no mínimo 3 metros;
- Nos casos de instalação de equipamentos com distância entre a evaporadora e a condensadora superior a 3 metros, a Contratada será remunerada, a cada metro adicional;
- Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Os materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo disponibilizá-los nos locais dos reparos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Os serviços previstos, objeto deste instrumento, contemplarão o quantitativo aqui descritos;

5.5.1. Quantitativo atual de aparelhos de ar condicionado;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela CONTRATANTE ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do pagamento

7.1. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução do serviço de acordo com estabelecidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos pelos fiscais do contrato e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento do objeto do contrato. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal do contrato, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Os serviços serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, contados da confirmação da CONTRATADA após o recebimento da Nota de Empenho enviada pela CONTRATANTE.

7.10. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.da.transparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.640,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160426/00001

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171460

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Plano Interno: 200070

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para conhecimento e apreciação deste Fiscal Administrativo.

CRISTIANE DE AVILA CANABARRO

Encarregada do Setor de Material



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 11:18:02.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e encaminhado para apreciação deste Ordenador de Despesa.

RUDI CARLOS MOREIRA

Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 11:28:19.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente

RAPHAEL LOPES LEMOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 14:43:59.

HILBERT JAIR SANTOS DE ALMEIDA

CNPJ: 26.023.912/0001-72

RUA GENERAL CARLOS DE CAMPOS GAY, 73

TELEFONE: (55) 99633-7617

E-MAIL: hilbertdealmeida@yahoo.com.br

CLIENTE: DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

CNPJ: 09.579.618.0001-22

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES, N 1388 MUNICÍPIO: SANTO ÂNGELO/RS

CEP: 98.803-410 TELEFONE: (55) 3313-1100/ (55) 3313-1225

CLIENTE

Orçamento mão de obra: DESINTALAR CLIMATIZADORES

1 CLIMATIZADOR DE 9000BTUS...R\$ 120,00

2 CLIMATIZADORES DE 12000BTUS (R\$ 120,00 CADA UNIDADE) ...TOTAL...R\$ 240,00.

4 CLIMATIZADORES DE 18000BTUS (R\$ 180,00 CADA UNIDADE) ...TOTAL ...R\$ 720,00

1 CLIMATIZADOR DE 30000BTUS.....R\$ 240,00

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA DE DESINSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES....R\$ 1.320,00

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES:

1 CLIMATIZADOR DE 12000BTUS....R\$ 270,00

2 CLIMATIZADORES DE 18000BTUS...R\$ 1.173,80 (R\$ 763,80 + R\$ 410,00 A UNIDADE).

4 CLIMATIZADORES DE 24000BTUS...R\$ 3.275,20 (R\$ 818,80 CADA UNIDADE)

1 CLIMATIZADOR DE 30000BTUS....R\$ 400,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES...R\$ 5.004,00

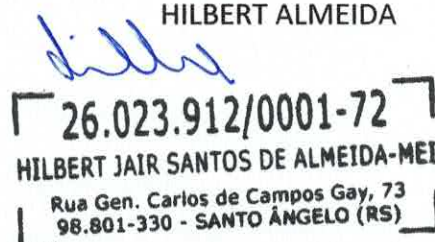
ORÇAMENTO MATERIAL USADO NA INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES NOVOS (MATERIAL ORÇADO REFERENTE Á 3 METROS DE CANO).

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO....R\$ 6.439,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

SANTO ÂNGELO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

HILBERT ALMEIDA



Orçamento: almoxarifado do depósito Subsistência de Santo Ângelo

Dados fornecedor:

Razão social : 47.923.211 Jonatan kuhn da Silva

Endereço: Rua Padre Manoel da Nobrega nº 112

CNPJ:47.923.211/0001-60

Telefone: (55)98459-8710

Prazo de entrega 30 dias

Valido orçamentos

30 dias

Ord	Especificação Técnica	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desinstalar climatizador de 9000 BTUS.	SV	01	R\$:80,00	R\$:80,00
2	Desinstalar climatizador de 12000 BTUS.	SV	02	R\$:80,00	R\$:160,00
3	Desinstalar climatizador de 18000 BTUS.	SV	04	R\$:80,00	R\$:320,00
4	Desinstalar climatizador de 30000 BTUS.	SV	01	R\$:80,00	R\$:80,00
5	Instalar climatizador de 12000 BTUS. (usado)	SV	01	R\$:250,00	R\$:250,00
6	Instalar climatizador de 18000 BTUS (inverter novo)	SV	01	R\$:400,00	R\$:400,00
7	Instalar climatizador de 18000 BTUS (usado)	SV	01	R\$:350,00	R\$:350,00
8	Instalar climatizador de 24000 BTUS (inverter novo)	SV	04	R\$:400,00	R\$:1,600,0
9	Instalar climatizador de 30000 BTUS. (usado)	SV	01	R\$:400,00	R\$:400,00
VALORES TOTAIS					R\$:3,640,00

Santo Ângelo 11/02/25

Jonatan Kuhn da Silva

Jonatan Kuhn da Silva

47.923.211/0001-60
INOVAR REFRIGERAÇÃO
Rua padre Manoel da Nobrega, 112
Centro Norte
98803-290 - SANTO ÂNGELO (RS)

ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO ZANUSO

CNPJ: 26.213.152.0001-66 RUA BARÃO DO TRIUNFO N° 177

BAIRRO CENTRO CEP: 98.803-360- SANTO ÂNGELO/RS

TELEFONE: (55) 999596245 (55) 9996334300/E-MAIL: eduardozanuso@gmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE: DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

CNPJ: 09.579.618.0001-22

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES, N 1388

MUNICÍPIO: SANTO ÂNGELO/RS

CEP: 98.803-410

TELEFONE: (55) 3313-1100/ (55) 3313-1225

Orçamento mão de obra: DESINTALAR CLIMATIZADORES

1 CLIMATIZADOR DE 9000BTUS...R\$ 100,00

2 CLIMATIZADORES DE 12000BTUS (R\$ 100,00 CADA UNIDADE) ...TOTAL...R\$ 200,00.

4 CLIMATIZADORES DE 18000BTUS (R\$ 150,00 CADA UNIDADE) ...TOTAL ...R\$ 600,00

1 CLIMATIZADOR DE 30000BTUS.....R\$ 200,00

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA DE DESINSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES....R\$

1.100,00

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES:

1 CLIMATIZADOR DE 12000BTUS....R\$ 270,00

2 CLIMATIZADORES DE 18000BTUS...R\$ 1.148,80(R\$ 738,80 A UNIDADE + R\$ 410,00 A UNIDADE).

4 CLIMATIZADORES DE 24000BTUS...R\$ 3.155,20(R\$ 788,80 A UNIDADE)

1 CLIMATIZADOR DE 30000BTUS....R\$ 400,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES...R\$ 4.794,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO....R\$ 6.074,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

SANTO ÂNGELO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CLARICE DIAS DOS SANTOS

(55) 9 9633-4300

Clarice D. dos Santos

26.213.152/0001-66

Eletrônica e

Refrigeração Zanuso

Rua Barão do Triunfo, 177

98.803-360 - Santo Ângelo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Despacho Nº 33-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Ciente/Concorde DFD

1. A aquisição do material de consumo necessita ser realizada, a fim de atender a demanda.
2. Justifica-se o enquadramento da contratação no Inc. II do Art 75 da Lei 14.133/21 em função do seu valor ser abaixo do limite legal.
3. Certifico que foi respeitado o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos de mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro.
4. Para fins do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos discriminados conforme Req. Nº 17.

RUDI CARLOS MOREIRA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RUDI CARLOS MOREIRA**, em 17/02/2025, às 14:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2K1e-ZIDI-DTzO-zNAV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

Despacho Nº 34-Almox/D Subs Santo Ângelo

Santo Ângelo, RS, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Aprovação da Demanda

1. Conforme publicado no Boletim Interno nº 19, de 14 de fevereiro de 2025, autorizo a contratação da prestação de serviço, por meio de Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.
3. Certifico que foram observadas as disposições do Art. 3º do Decreto 10.193/19.
4. Publique-se.

RAPHAEL LOPES LEMOS - TC

Ordenador de Despesas do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC RAPHAEL LOPES LEMOS**, em 17/02/2025, às 15:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: GLIB-tZEX-zt4c-Ozwa

c. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Justificativa

1. Processo Nº **64460.000273/2025-86** originário da Requisição nº 17/2025, do Almoxarifado, que solicita contratação de prestação de serviço, por meio de dispensa eletrônica sem disputa, com a Empresa **JONATHAN KUHN DA SILVA**.

2. Considerando que:

- a. trata-se da contratação para atender à necessidade de remanejar os antigos aparelhos de ar condicionado e instalar os novos aparelhos, adquiridos no ano de 2024. Serviço orçado no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais);
- b. que essas ações visam atender às necessidades das seções proporcionando melhorias ao ambiente de trabalho e economia nos recursos;
- c. que é uma demanda com valor exíguo, cerca de 6,16% do limite dispensável de licitação previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; e
- d. que verificou-se ser mais vantajosa a prestação do serviço com fornecedor local, que apresentou menor preço, conforme pesquisa de preço.

Despacho:

Considerando o elencado acima, autorizo a contratação da empresa Jonathan Kuhn da Silva, CNPJ 47.923.211/0001-60, para a prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, por meio de dispensa eletrônica sem disputa.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as devidas providências.

1. Processo Nº **64460.000281/2025-22** originário da Requisição nº 19-Seç Infor/D Subs Santo Ângelo, de 13 FEV 25, que solicita contratação de serviço de telefonia móvel por meio de dispensa eletrônica sem disputa, com a empresa **CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47**.

2. Considerando:

- a. que se trata da contratação para suprir as necessidades do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, a fim de atender de forma estratégica às demandas da OM, garantindo o bom desenvolvimento das atividades administrativas. A continuidade das operações depende diretamente da manutenção dos serviços de telefonia móvel, que são fundamentais para a comunicação interna e externa e o acompanhamento de processos operacionais. Serviço orçado para 12 meses no valor total anual de **R\$ 1.796,40 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**;
- b. que essa ação visa atender às necessidades das seções proporcionando melhorias ao ambiente de trabalho e economia nos recursos, bem como realizar o suporte de comunicação nas viagens logísticas e a comunicação interna e externa para com esta OM.
- c. que é uma demanda com valor exíguo, cerca de 2,9% do limite dispensável de licitação previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021
- d. que verificou-se ser mais vantajosa a contratação do serviço de telefonia móvel com fornecedor da CLARO S.A., visto que apresentou proposta de menor preço, conforme pesquisa de preço, e;
- e. que a empresa em comento possui uma longa relação comercial com esta OM, nada tendo em seu

desfavor.

Despacho:

Considerando o elencado acima, autorizo a contratação de serviço de telefonia móvel, por meio de dispensa eletrônica sem disputa, com a empresa CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47.

Em consequência, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as devidas providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL LOPES LEMOS

Data: 14/02/2025 11:52:21-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RAPHAEL LOPES LEMOS - Ten Cel
Rsp pela Chefia do D Subs Santo Ângelo